



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

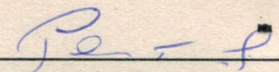
RELATOR: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei CM/35/ 97, do Executivo, que Altera redação da Lei nº 3231, de 24 de abril de 1997, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

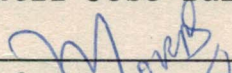
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 19 97



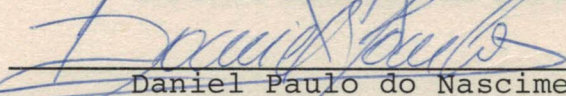
Gentil José Barbosa

Presidente



Carício Batista de Moraes

Secretário



Daniel Paulo do Nascimento

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

Ofício nº 1997/360

Assunto: Encaminha Mensagem 1997/25

Serviço: Gabinete do Prefeito

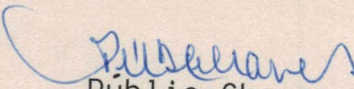
Em 09 de junho de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/25, desta data, acompanhada de projeto de lei que altera redação da Lei nº 3231, de 24 de abril de 1997, e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

atenciosamente,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.

NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba-MG.

g11/sms

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 1997/25

Ituiutaba, em 09 de junho de 1997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos submetendo ao exame e aprovação dessa edilidade, via da presente mensagem, projeto de Lei que modifica redação da Lei nº 3231, de 24 de abril de 1997.

O Departamento de Promoção Humana, que integrava originalmente a Secretaria Municipal de Saúde, foi transferido para a Secretaria Municipal de Governo. Em legislação recente, foi transformado em Departamento de Desenvolvimento Social.


Tendo deixado de existir o Departamento de Promoção Humana, faz-se necessária a alteração da Lei nº 3231, em pauta, na qual ainda constava o nome daquele departamento, que foi transformado em Departamento de Desenvolvimento Social.

Diante dessas razões de encaminhamento do projeto, entendemos esteja o mesmo plenamente justificado, abrindo ensejo ao necessário exame desse Legislativo.

Estamos, pois, solicitando dessa Câmara que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, uma vez observada a disciplina regimental em que se arrimam seus trabalhos legislativos.

Com os protestos de estima e consideração, assinalamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº _____, DE _____ DE 1997.
Altera redação da Lei nº 3231, de 24 de
abril de 1997, e dá outras providências.

em) 35/97 *(Blomberg)*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O inciso I, letra "a", do artigo 3º, da Lei nº 3231, de 24 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º -

I -

a) 01 (um) representante do Departamento de Desenvolvimento Social, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Governo";

Art.2º - O Poder Executivo fará publicar o texto integral da Lei nº 3231, de 24 de abril de 1997, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 1997.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 10/06/97

Blomberg
Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

17/06/97

Blomberg
Presidente

Aprovado em 1ª, votação por

unanimidade

17/06/97

Blomberg
Presidente

Aprovado em 2ª, votação por

unanimidade

17/06/97

Blomberg
Presidente